Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados
Rua Manoel João, 23 - CEP 55740
C.G.C. nº 11.097.375/0001-38
Telefone 628-0042

LEI MUNICIPAL Nº 448/94

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), para reforço de verbas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Machados.

Art. 2º - Para a abertura de Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, serão oferecidos os recursos definidos no artigo 43 § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4320 de 17.03.1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 10 de novembro de 1994.

a) Silvio Borba G. Filho - Prefeito.

Scanned by CamScanner